



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

CGC 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (018) 283-1121-E-mail: pmecp@ig.com.br

Rua Antônio Silva, 1.817- CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 269 12/03/2.002.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município no projeto do BANCO DO POVO PAULISTA, destinado à concessão de Créditos a micro empreendimentos setor formal ou informal, instalados no Município”.

NELSON NICÁCIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, - SERT, aqui atuando como Órgão gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Popular de São Paulo, destinado à concessão de Créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal instalados no Município, nos na Lei nº 9533 de 30 de abril de 1.997 no Decreto nº 43283, de 03 de julho de 1.998.

ARTIGO 2º - Para fazer face às despesas desta Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal, de um crédito adicional especial, no exercício de 2.002 de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais) a ser disponibilizado nos prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CGC 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (018) 283-1121-E-mail: pmccp@ig.com.br

Rua Antônio Silva, 1.817- CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

estabelecidos de comum acordo com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, a ser coberto com recursos previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 3º - Serão deslocados os recursos previstos na Funcional Programática 99.999.0999.2045 - Reserva de Contingência, para fazer face às despesas citadas no Artigo anterior.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 12 (doze) dias do mês de Março 2.002.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NA
DATA DE 12 / 03 / 2002,
PUBLIQUEI NO MURAL O
PRESENTE EXPEDIENTE.

Isabel Augusta Mente

Secretária

Nelson Nicácio de Lima
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra.

Isabel Augusta Mente
ISABEL AUGUSTA MENTE
Secretária